

SED



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—


LEI NÚMERO 517, DE 17 DE ABRIL DE 1978

Autoriza o Executivo a efetuar o pagamento das despesas realizadas com a J.I. Case do Brasil-Comercio e Industria Ltda, em exercicios anteriores.

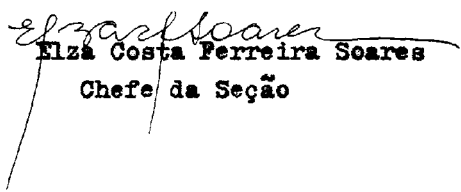
F A Ç O S A B E R que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 17.402,16 (dezesete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos), destinado a cobrir despesas com restos a pagar de exercicios anteriores, à favor de J.I. Case do Brasil Comércio e Industria Ltda.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão/ à conta da seguinte dotação orçamentaria vigente:
70 3150 03 08 0312.01 "Despesas de Exercicios Anteriores".
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 17 de Abril de 1978


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 17 de Abril de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

gs.